Lei nº 623, de 3 de Março de 1.956.

Dispõe sôbre concessão de pensão vitalícia

A Câmara Municipal de Vôrta Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º de Março dêste ano, uma pensão vitalícia de cr$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) mensais, a Dona Clarice de Oliveira, viuva do finado Benedito Augusto de Oliveira (Bêta), ex-servidor municipal, enquanto permanecer em estado de viuvez.

§ único - Com o falecimento de D. Clarice de Oliveira, o benefício concedido por esta lei será transferido aos seus três (3) filhos menores, enquanto não atingirem a maioridade, ou adquirirem meios de suas subsistências.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa dêsta lei no corrente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)

Art. 3º - Fica anulada, parcialmente, em igual importância a verba - 3-3-2/8-93-2 - nº II - Abono do Orçamento.

Art. 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vôrta Feliz, em 3 de Março de 1.956.

Mario Moreira
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 3 de Março de 1.956.

José Barroso
Secretário